Governo do Distrito Federal



Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA - APB - CEPI PERDIZ

PROCESSO Nº 00080-00278988/2022-46

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, , residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA - APB, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com sede no endereço Cond. Del Lago QR 376, casa 17 - Itapoã I - Brasília/DF, CEP: 71.590-000, inscrita no CNPJ n° 03.637.022/0001-55, representada por GLÁUCIA DE OLIVEIRA LIMA, portadora do RG nº inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF no residente e domiciliada no endereço que exerce a função de Procuradora da OSC, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto:

- 1.1 Reajustar o valor da per capita de acordo com a Portaria Nº 32 de 15/01/2024, publicada no DODF Nº 11 de 16/01/2024, p. 18, sendo que o valor passará de R\$ 957,83 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 996,81 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132064067) anexo a este instrumento.
 - 1.2 Ampliar a oferta de vagas, passando o atendimento de 174 para 202 crianças, bem

como o aumento do valor global da parceria, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132064067), anexo a este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

- 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 2.2 O valor reajustado da per capita passa a valer a partir de 09/02/2024, não se aplicando às parcelas já liquidadas, referente ao que já foi executado do Termo de Colaboração.
- 2.3. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 1.665.273,60 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
- 2.4. -O valor global desta parceria, que era de R\$ 9.999.745,20 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), passará a ser de R\$ 11.665.018,80 (onze milhões seiscentos e sessenta e cinco mil dezoito reais e oitenta centavos) e o valor do repasse mensal que era R\$ 166.662,42 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) passará a ser R\$ R\$ 201.355,62 (duzentos e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

VALOR PER	FAIXA	Nº de	NOVO VALOR
CAPITA	ETÁRIA	CRIANÇAS	MENSAL
R\$ 996,81	0 - 4 anos	202	R\$ 201.355,62

- 2.5. A divergência de valor apontada entre o Plano de Trabalho apresentado para este aditivo e o valor citado no item 2.3 deve-se ao fato de que o plano de trabalho contempla apenas o valor ainda a ser executado (48 meses), portanto diferente do valor global que considera o valor inicial da parceria acrescido das diferenças advindas de termos aditivos.
 - 2.6 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA DE	NATUREZA DE	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	TRABALHO	DESPESA	RECURSOS
18101	12.365.6221.9069.0001 12.365.6221.9069.0002	33.50.43	100/103

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência:

- A partir de 09/02/2024, com relação ao item 1.1 da Cláusula Primeira;
- A partir da data da sua assinatura, com relação ao item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento, cujo valor per capita, oferta de vagas e Plano de Trabalho são alterados por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO - Plano de Trabalho (132064067).

Pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

GLAUCIA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da OSC

Testemunhas:

1. Cristiana de Castro Mesquita - CPF.



2. Lucas Rodrigues Quaresma - CPF



Documento assinado eletronicamente por HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal, em 08/02/2024, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLÁUCIA DE OLIVEIRA LIMA, RG N**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES QUARESMA - Matr.0219659-X**, **Gerente de Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 14:23, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA** - **Matr.0247285-6**, **Diretor(a) de Contratos**, **Termos**, **Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 133113017 código CRC= 41C0D809.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00278988/2022-46 Doc. SEI/GDF 133113017